



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 362121
Rec. 25.10.21

Retirado pelo
autor em
25.10.21

Daniel
Daniela Juchem Flores
Diretora da Secretaria

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

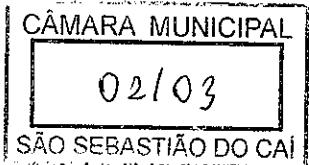
O Vereador abaixo assinado indica ao Executivo Municipal a criação de projeto de lei, conforme modelo em anexo, que inclui o conteúdo sobre a Cultura Tradicionalista nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

Vereador DIEGO FLORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Inclui o conteúdo sobre a Cultura Tradicionalista nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas no calendário escolar da rede municipal de ensino atividades de incentivo ao cultivo das tradições gaúchas, durante o ano letivo, sendo desenvolvido juntamente com as matérias trabalhadas, e dentro das festividades da Semana Farroupilha, como atividade obrigatória no currículo do ensino fundamental ministrado pelo Município.

Art. 2º As atividades instituídas por esta Lei serão ministradas a partir do próximo ano e tem por objetivo incentivar as escolas municipais para que, durante o ano e na programação da Semana Farroupilha, crie atividades falando do folclore, tradicionalismo gaúcho e resgate da cultura vivida na Revolução Farroupilha.

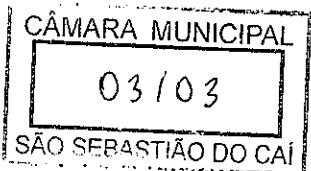
Art. 3º A rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, será estimulada a realizar, dentro da programação do calendário escolar, o incentivo a manter a tradição gaúcha, com atividades como palestras, pesquisas, rodas de chimarrão, organização de murais, redações, desenhos, cartazes, decoração, hastreamento e arriamento de bandeiras, organização de rancho crioulo, concurso de poesias, concurso de prendas e peões das escolas municipais e tudo que vier da criatividade dos nossos educadores, a fim de cultivar as nossas tradições.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pelo respeito e orgulho às raízes históricas, folclóricas, culturais e artísticas. Pela página brilhante da história em que nossa comunidade caiense cultiva o tradicionalismo e preserva seus costumes e valores com os CTGs e Piquetes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

O presente projeto tem como objetivo despertar nas crianças e adolescentes, de uma forma lúdica e prazerosa, o gosto pela tradição gaúcha, promovendo a socialização entre escola, família e comunidade, através de uma série de atividades, resgatando a cultura gaúcha e a história do Rio Grande do Sul.

As escolas deverão desenvolver oficinas, rodas de conversação, mostras, tertúlias gaúchas, entre outras atividades que possibilitem aprofundar seus conhecimentos sobre as manifestações artísticas, culturais e intelectuais, fazendo, assim, renascer os hábitos, costumes, danças, culinárias e indumentárias gauchescas.

Diante do exposto, proponho a inclusão do conteúdo sobre a cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São Sebastião do Caí/RS.

O tradicionalismo, que possui entre suas bases, o folclore, a arte, o esporte e a recriação, entre outros ramos do saber que intermedeiam o alcance dos fins tradicionalistas.

O tradicionalismo, além de rememorar fatos históricos importantíssimos, visa à construção de um futuro glorioso, embasado no que há de mais belo no nosso Rio Grande do Sul, na nossa história e nossas tradições.

A iniciativa de estimular o ensino da cultura no nosso Estado e na rede municipal de ensino de São Sebastião do Caí/RS, com certeza, provocará inúmeras mudanças positivas no comportamento dos jovens alunos caienses. Assim, as crianças e adolescentes terão seus hábitos, seus valores e suas reações emocionais permeados pela cultura do Rio Grande do Sul.

São essas as razões pelas quais apresento o presente projeto de lei, com o fim de promover e fomentar o ensino da cultura tradicionalista no município de São Sebastião do Caí/RS. Para tanto, peço o apoio dos colegas Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Desta forma apresento este projeto de lei legislativo, para que seja apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.